DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Quebra de Ordem Cronológica 2
Licitações e Contratos 4
Autorização de Contratação Direta 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Atribuição de Classe/Aulas 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: ***a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis***;

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade dos serviços referente a armazenamentos e distribuição de imagens de raios x da Upa prestados por ISMAEL BENTO DO NASCIMENTO CNPJ: 22.104.802/0001-84.

Considerando a necessidade do serviço prestado da Empresa: HOSPEQ COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA MEDTEC, CNPJ: 03.777.597/0001-73 referente à manutenção em Eletrocardiógrafo.

Considerando a necessidade da prestação do serviço pela empresa ZADI COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 41.734.376/0001-07, referente à gestão de estratégias de comunicação pública.

Considerando a necessidade de fornecimento de material de construção pela empresa: GABRIEL AFONSO GUANDALINI, CNPJ: 57.623.732/0001-55.

Considerando a necessidade do serviço prestado pela Empresa: FABIANA CRISTINA CHAVES ASCANIO, CNPJ: 53.508.785/0001-74. Referente a serviço de carro de som para divulgação de campanha.

Considerando a necessidade de aquisição de itens de informática adquiridos pela Empresa: RD INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 27.343.163/0001-23.

Considerando a essencialidade do serviço prestado da Empresa: PAULO ROGERIO GOLFFETE CNPJ: 46.944.305/0001-52 referente a conserto em gerador de energia.

Considerando a necessidade de aquisição de peças para veículos pela Empresa: COSTA & ORLANDO AUTOPEÇAS LTDA ME, CNPJ: 09.363.576/0001-98.

Considerando o abastecimento de produtos de limpeza e higiene, a fim de suprir a Secretaria Municipal de Educação pela Empresa: CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ: 20.531.237/0001.06.

Considerando a necessidade dos serviços referentes à manutenção em pneus pela Empresa: PATRICIA DANIELA NAPOLITANO GONCALVES, CNPJ: 61.197.910/0001-09.

Considerando a necessidade de gêneros de alimentação e marmitex, adquirido pela Empresa: CASSIO ROBERTO RODRIGUES MARTINS CNPJ: 33.545.645/0001-69.

Considerando a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação pela empresa: DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 22.206.847/0001-60.

Considerando a necessidade de aquisição de itens alimentícios, nos termos da Ata de Registro de Preços celebrado com a empresa P.G.L ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.080.999/0001-12.

Considerando a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação pela empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CNPJ: 18.172.958/0001-25.

Considerando a necessidade do serviço prestado da Empresa: AUTO POSTO DE ABASTECIMENTO TAQUARITINGA, CNPJ: 31.624.080/0001-80 referente ao abastecimento de combustíveis para a manutenção e funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Considerando a necessidade do serviço prestado da Empresa: CABRAL SOARES AUTO POSTO, CNPJ: 15.181.028/0001-40 referente ao abastecimento de combustíveis para a manutenção e funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados

essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê ***"pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional"***, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis a bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

Empenho nº13377, no valor R$ 1.500,00.
Empenho nº12738, no valor R$ 3.020,00.
Empenho nº07030, no valor R$ 4.000,00.
Empenho nº00147, no valor R$ 13.711,25.
Empenho nº12835, no valor R$ 5.850,00.
Empenho nº00169, no valor R$ 4.900,00.
Empenho nº00119, no valor R$ 4.058,00.
Empenho nº11244, no valor R$ 2.348,00.
Empenho nº01880, no valor R$ 7.532,40.
Empenho nº01883, no valor R$ 1.416,00.
Empenho nº12955, no valor R$ 2.500,00.
Empenho nº10220, no valor R$ 12.150,00.
Empenho nº10219, no valor R$ 5.460,00.
Empenho nº10502, no valor R$ 11.250,00.
Empenho nº11251, no valor R$ 67,60.
Empenho nº11252, no valor R$ 5.928,00.
Empenho nº11253, no valor R$ 444,50.
Empenho nº11254, no valor R$ 5.116,80.
Empenho nº11255, no valor R$ 5.116,80.
Empenho nº11257, no valor R$ 5.187,50.
Empenho nº9279, no valor R$ 11.292,29.
Empenho nº11256, no valor R$ 1.713,00.
Empenho nº11147, no valor R$ 4.236,60.
Empenho nº11148, no valor R$ 4.818,00.
Empenho nº09279, no valor R$ 18.821,28.
Empenho nº10688, no valor R$ 3.400,46.
Empenho nº10515, no valor R$ 7.823,51.
Empenho nº01607, no valor R$ 8.108,74.
Empenho nº01611, no valor R$ 4.548,63.
Empenho nº10517, no valor R$ 2.069,62.
Empenho nº10479, no valor R$ 600,00.
Empenho nº12649, no valor R$ 2.353,00.
Empenho nº10513, no valor R$ 2.272,24.
Empenho nº10516, no valor R$ 5.762,69.
Empenho nº12646, no valor R$ 3.784,00.
Empenho nº06860, no valor R$ 5.321,06.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 23 de Janeiro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal
Luiz Tadeu Giollo
Secretário Municipal da Fazenda

.....

Autorização de Contratação Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 – Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo, por dispensa de licitação em especial, autorizo a contratação da empresa Alexandre Santos Alves 44542734803, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 20.629.378/0001-66 referente à Contratação Empresa Especializada para Serviços Musicais para o Carnaval 2026, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo valor total de R$ 12.500,00, com fundamento no art. 75, incisos II da Lei Federal nº 14.133/2021. Republicado por não conter o número da dispensa de licitação e data correta.

Taquaritinga, 14 de Janeiro de 2026

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

Prefeitura do Município de Taquaritinga
Secretaria Municipal de Educação
Escola Técnica de Arte Municipal "Santa Cecília"
Fundada em 1932

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS À FUNÇÃO DE PROFESSOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, JUNTO A ETAM "Santa Cecília" NO ANO LETIVO 2026, NOS TERMOS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025, NO DIÁRIO OFICIAL, EDIÇÃO nº 2311.

LOCAL DAS ATRIBUIÇÕES: Secretaria Municipal de Educação
Rua Romeu Mársico nº 200, Centro, Taquaritinga, SP

- 29/01/2026 – 09h – ATRIBUIÇÃO A PROFESSOR DE DANÇA E MÚSICA.

OBSERVAÇÃO: No decorrer do ano letivo, as demais atribuições serão realizadas na ETAM "Santa Cecília" todas as quartas-feiras, às 14 horas, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo nº 005/2023.

Taquaritinga, 22 de janeiro de 2026.

Rita de Cássia Ramalho Bieras
Secretária Municipal de Educação

Jaqueline Lima Correia da Silva
Diretora da ETAM "Santa Cecília"

Jaqueline L. Correia da Silva
RG: 41.469.971-3
Diretora ETAM Santa Cecília

Rua Rui Barbosa nº 530 – Fone (16) 3253.53.13 – Cel: (16) 99650.56.26
Cep: 15.900-021 – Taquaritinga – SP
Site: www.etamstacecilia.com.br / Email: etamstacecilia@gmail.com